



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 645 DE 10 DE ABRIL DE 2007.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Diversas Secretarias, da Câmara Municipal de Saquarema, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 614.727,81 (Seiscentos e catorze mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um reais) para reforço de dotação a ser consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 863/06, de 22 de dezembro de 2006.

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Diversas Secretarias, da Câmara Municipal de Saquarema, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 614.727,81 (seiscentos e catorze mil, setecentos e vinte sete reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação a ser consignada no orçamento em vigor,

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de abril de 2007.

**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito de Saquarema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO

## Anexo Único

P.T.	N.D.	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
05.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39	169	100	1.200,00	
05.01.04.122.0002.2010	3.3.90.39	173	100		1.200,00
05.01.15.451.0021.1055	4.4.90.51	190	100	50.000,00	
05.01.04.122.0003.1012	4.4.90.30	174	100		50.000,00
06.01.12.361.0013.1028	3.3.90.30	222	100		4.000,00
06.01.12.361.0013.1028	4.4.90.30	752	100	4.000,00	
06.01.12.361.0013.1029	4.4.90.51	228	208		10.000,00
06.01.12.361.0013.2035	3.3.90.30	236	208	10.000,00	
08.01.23.695.0043.1126	3.3.90.39	447	100		10.000,00
08.01.23.695.0043.2128	3.3.90.30	450	100		5.000,00
08.01.23.695.0043.2128	3.3.90.36	451	100		5.000,00
08.01.23.695.0044.1129	3.3.50.43	453	100		6.000,00
08.01.23.695.0044.1129	3.3.90.30	454	100		2.000,00
08.01.23.695.0044.1129	3.3.90.36	455	100		1.280,00
08.01.23.695.0044.1129	3.3.90.39	456	100		33.430,00
08.01.23.695.0045.2133	3.3.90.30	467	100		2.290,00
08.01.23.695.0045.2133	3.3.90.36	468	100	25.000,00	
08.01.23.695.0045.2133	3.3.90.39	469	100	40.000,00	
14.01.04.122.0003.1002	4.4.90.52	675	100		80.000,00
14.01.15.451.0021.2057	3.3.90.30	676	100		60.000,00
14.01.15.451.0021.2060	3.3.90.30	685	100		10.000,00
14.01.15.451.0021.2060	3.3.90.39	686	100		10.000,00
14.01.04.122.0002.2005	3.3.90.30	667	100		10.000,00
14.01.15.451.0022.1061	4.4.90.30	738	100		30.000,00
14.01.15.451.0022.1061	4.4.90.51	687	100		120.000,00
14.01.15.451.0022.2062	3.3.90.39	689	100	320.000,00	
90.99.99.999.9999.9999	9.9.99.99	730	100		144.627,81
				<b>450.200,00</b>	<b>594.827,81</b>
07.20.10.301.0035.1110	4.4.90.52	382	203	8.000,00	
07.20.10.301.0030.2094	3.3.90.30	356	203		8.000,00
				<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
12.20.08.243.0002.2001	3.1.91.13	626	100	1.400,00	
12.20.08.243.0002.1081	3.3.90.30	627	100		1.400,00
12.20.08.243.0029.2090			100	5.000,00	
12.20.08.243.0029.2090			100		5.000,00
				<b>6.400,00</b>	<b>6.400,00</b>
10.20.08.122.0002.2001	3.1.91.13	522	100	4.500,00	
10.20.08.241.0023.2064	3.3.90.30	523	100		4.500,00
10.20.08.244.0026.2073	3.3.90.30	567	100		1.000,00
10.20.08.244.0026.2073	3.3.90.32	568	100	1.000,00	
				<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>
01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11	4	100	144.627,81	
				<b>144.627,81</b>	-
<b>Total Geral</b>				<b>614.727,81</b>	<b>614.727,81</b>